



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA- GERAL**

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

Criação de grupo de trabalho para instruir e emitir parecer nos processos em tramitação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho relativos à criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho e alteração do número de seus membros, à criação de Varas do Trabalho e à criação ou extinção de cargos e funções gratificadas das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na Primeira e na Segunda Sessão Ordinária,

Considerando que ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho compete o exame das propostas referentes à criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho e alteração do número de seus membros, à criação de Varas do Trabalho e à criação ou extinção de cargos e funções gratificadas das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme o disposto no art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e

Considerando que, enquanto não aprovada a lei que criará cargos e funções necessários à estruturação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o apoio administrativo desse órgão será assegurado pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Ato CSJT Nº 03/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, formado por servidores do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a atribuição de instruir e emitir parecer nos processos em tramitação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, relativos à criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho e alteração do número de seus membros, à criação de Varas do Trabalho e à criação ou extinção de cargos e funções gratificadas das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho. ([Redação dada pela Resolução n. 23, de 25 de agosto de 2006](#))

§ 1º Comporão o Grupo de Trabalho os titulares da Secretaria-Geral, da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Assessoria de Recursos Humanos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Assessoria Parlamentar da Presidência e da Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho. ([Redação dada pela Resolução n. 23, de 25 de agosto de 2006](#))

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ([Redação dada pela Resolução n. 23, de 25 de agosto de 2006](#))

Art. 2º Os processos serão distribuídos entre os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, após a instrução.

Parágrafo único. O relator do processo, considerando insuficiente a instrução, ou solicitará informações ao Tribunal Regional do Trabalho que encaminhou o pedido ou determinará ao Grupo de Trabalho sua complementação.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.J.

Brasília, 23 de setembro de 2005.

VANTUIL ABDALA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho